

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023

Dispõe sobre o crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Presidente da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispõe sobre as normas gerais para a contratação de consórcios públicos; CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os municípios signatários;

### RESOLVE

Art. 1º - Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2023:

§ 1º - Suplementação no valor de R\$ 208.695,58 (duzentos e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na seguinte dotação:

331901100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

§ 2º - Suplementação no valor de R\$ 176.954,79 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação:

333901400000000 – DIÁRIAS CIVIL

§ 3º - Suplementação no valor de R\$ 24.520,55 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

333903300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

§ 4º - Suplementação no valor de R\$ 99.886,21 (noventa e nove reais oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação:

333903500000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

§ 5º - Suplementação no valor de R\$ 34.633,71 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos) na seguinte dotação:

333903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

§ 6º - Suplementação no valor de R\$ 128.750,34 (cento e vinte e oito reais setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) na seguinte dotação:

333903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

§ 7º - Suplementação no valor de R\$ 28.127,45 (vinte e oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

333904700000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

§ 8º - Suplementação no valor de R\$ 3.076,02 (três mil setenta e seis reais e dois centavos) na seguinte dotação:

333904900000000 – AUXÍLIO TRANSPORTE

§ 9º - Suplementação no valor de R\$ 89.721,01 (oitenta e nove reais setecentos e vinte e um reais e um centavo) na seguinte dotação:

333909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta resolução correrão por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Porto Alegre/RS, 10 de agosto de 2023.

**PEDRO RIPPEL**

**Presidente da AGESAN-RS**

**VANIR DE MATTOS**

**OAB/RS Nº 32.692**